

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/01 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 06/02/2001)

Esta IN foi revogada a partir de 24/02/01 pela Instrução Normativa nº 16/01, publicada no DOE de 21/02/01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE:

1 - A base de cálculo dos produtos infracitados, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
02 - CEREAIS		
02.07 - Feijão Mulatinho	sc. 60 kg	35,00
02.09 - Feijão Carioquinha	sc. 60 kg	35,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor três dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 05 de fevereiro de 2001.

Eudaldo Almeida de Jesus
Superintendente